



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 22 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 1187

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 435, de 22 de Junho de 2016** - Recebe cota de patrocínio da empresa CRBS S/A – CDD Salvador e de sua interveniente ADIB - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA representantes das Marcas comercializadas pela COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV e concede a permissão de uso do nome do Município de Amargosa para divulgação simultânea de marca ou nome de pessoa jurídica com exclusividade em razão de doação de patrocínio da FESTA SÃO JOÃO – 2016 e dá outras providências

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 435, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

*“Recebe cota de patrocínio da empresa **CRBS S/A – CDD Salvador** e de sua interveniente **ADIB - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** representantes das Marcas comercializadas pela **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV** e concede a permissão de uso do nome do Município de Amargosa para divulgação simultânea de marca ou nome de pessoa jurídica com exclusividade em razão de doação de patrocínio da **FESTA SÃO JOÃO – 2016** e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e referente ao Processo Administrativo nº 008/2016,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a empresa **CRBS S/A – CDD Feira de Santana** (CNPJ nº. 56.228.356/0040-48) e sua interveniente **ADIB - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** (CNPJ nº. 06.064.800/0001-52) representantes das Marcas comercializadas pela **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV** apresentaram Proposta de Patrocínio no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme **CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 112/2016**;

CONSIDERANDO que é bastante vantajosa para a Administração Pública, pois representa a redução de substancial gasto pela Administração no custeio da Festa de São João – 2016;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

CONSIDERANDO a inexistência de disposição legal, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 acerca da necessidade de realizar-se licitação para o recebimento de doação de patrocínio em dinheiro, bens móveis e serviços;

CONSIDERANDO a obrigação disposta na Lei Municipal nº 346, de 05/11/2011, acerca da divulgação dos auxílios financeiros obtidos pelo Município junto a empresas privadas e dos gastos realizados no custeio da Festa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aceita a Proposta de Patrocínio no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em espécie apresentada pelas empresas **CRBS S/A - CDD Feira de Santana** e sua interveniente **ADIB - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** representantes das Marcas comercializadas pela **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**.

Parágrafo Único. O valor do patrocínio prestado em dinheiro, este deverá ser depositado na Conta Bancária nº 110-3, Agência nº 0066 da Caixa Econômica Federal, para o custeio da Festa do São João 2016.

Art. 2º. Fica outorgada as empresas **CRBS S/A - CDD Feira de Santana** e sua interveniente **ADIB - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** a permissão de uso do nome do Município de Amargosa para divulgação das marcas comercializadas da **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**, com exclusividade, durante a **FESTA SÃO JOÃO - 2016**, a se realizar no período de 23 a 26 de junho de 2016, no Circuito da Festa São João 2016, situado na Praça do Bosque, s/nº, Centro, Amargosa, bem como da veiculação do nome do Município em suas propagandas promocionais.

§ 1º - Fica garantido a doadora do patrocínio a visibilidade da propaganda dos produtos da sua marca no âmbito do território do Município de Amargosa durante todo o período em que se realizar a Festa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 2º - No período de 23 a 26 de junho de 2016 fica restrita a propaganda e publicidade de produtos de marca que façam concorrência com os produtos da **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**, comercializados pela **CRBS S/A - CDD Feira de Santana** e sua interveniente **ADIB - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, não sendo possível a fixação de faixas, outdoors, letreiros, anúncios ou quaisquer outros processos de publicidade e propaganda nas vias públicas do Município.

Art. 3º. Fica garantido a empresa **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV** a exclusividade na comercialização dos produtos da sua marca no Circuito da Festa São João 2016, situado na Praça do Bosque, s/nº, Centro, Amargosa, no período de 23 a 26 de junho de 2016.

§ 1º - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa, além de outras penalidades cabíveis.

§ 2º - O desacato ao funcionário no exercício de suas funções de agente fiscal sujeita qualquer infrator à multa prevista na legislação tributária e de posturas municipais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 4º. A autoridade fiscalizadora poderá requisitar auxílio policial, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário à efetivação de medidas previstas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal